

PORTARIA Nº 2942

“CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2987/2002”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais e de conformidade com os artigos 29, 30 e 33 da Lei 2.987/2002;

CONSIDERANDO que a promoção consiste na passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira e proceder-se-á perante a Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que preenchidos os requisitos à classe postulada, a promoção será deferida mediante expedição de Portaria e efetivada no mês em que o requerimento for protocolizado na Gerência de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Análise Documental, instituída pela Portaria nº 2.907/2024, após análise da documentação apresentada pela servidora municipal e dos requisitos exigidos pela legislação, se pronunciou favoravelmente à promoção pretendida;

CONSIDERANDO que os institutos das progressões e promoções, não se enquadram nas vedações do disposto no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal uma vez que se tratam de formas de desenvolvimento nas diversas carreiras amparadas em leis anteriores e que são concedidas a partir de critérios estabelecidos em regulamentos específicos que envolvem, além do transcurso de tempo, resultado satisfatório em processo de avaliação de desempenho e em obtenção de títulos acadêmicos;

CONSIDERANDO que o direito à progressão funcional do servidor público à luz dos limites da LRF é objeto da tese jurídica firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, para o Tema 1075 dos Recursos Repetitivos, firmada nos seguintes termos: *“É ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor público, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000”*;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Processo Administrativo constituída através da Portaria 2.872/2024 com o fim de promover a revisão das promoções concedidas com base na Lei Municipal 4.536/2.018 e no Decreto Municipal 5.359/2019, que sugere a convalidação dos atos de promoção praticados pelo Poder Executivo Municipal referente aos cargos de nível superior e da guarda municipal, relativos aos anos de 2019, 2020 e 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos dos artigos 29, 30 e 33 da Lei Municipal n. 2.987/2022, Promoção na Carreira a servidora pública municipal abaixo mencionada:

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/NÍVEL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
2684	ANA CRISTINA DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO III	AGENTE ADMINISTRATIVO IV	01/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos financeiros para fins de pagamentos do novo vencimento a partir de 01/01/2025, conforme disposto no art. 26 da Lei Municipal 5.125/2.024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de janeiro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal